

PARECER Nº: 29/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 1156/2021

INTERESSADO: Vereador Edilson Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 32/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 32/2021, que dispõe sobre a criação da Creche para Idosos na cidade de Santo André e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 32/2021.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2021,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora



Aprovado o Parecer nº 29/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 32/2021.

Presidente e membros:

CARLOS FERREIRA
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

